



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 215-B, de 28 de agosto de 1991.

Concede a subvenção que indica
e dá outras providências.

O PREEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - Ce.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Nova Russas decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Nova Russas a conceder ao Grêmio Recreativo Novarussense para custeio de suas atividades culturais, a título de Subvenção a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa ora autorizada correrá por conta da dotação que será aberta através de crédito especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 28 de agosto de 1991.

FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA

Prefeito Municipal